

3)136.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 275/2022/DURB/DIGU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1599/2022

Assunto: Processo N.º494/21 **Titular do Processo:** ADELINO MANUEL OLIVEIRA PEREIRA
Requerimento N.º :9092/21
Requerente: ADELINO MANUEL OLIVEIRA PEREIRA
Local: RUA DA FERRADURA, Nº13 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:20/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 5377 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Ferradura, nº13, Brejos de Azeitão, com a área de 1958,74m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com 207,90m2 de STP, alpendre anterior com a área de 82,16m2, alpendre posterior com a área de 18,60m2, alpendre do anexo com a área de 10,75m2, garagem com a área de 57,35m2 (relativo a área excedente dos 60m2 máximos, edificados para estacionamento automóvel), e ainda, estes não contabilizados para efeito da STP, garagem com a área de 60,00m2, área técnica da piscina com a área de 4,60m2, piscina com a área de 48,80m2 e 52,04m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 376,76m² = **16 954,20€**

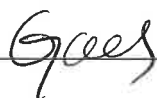
Taxa da Piscina = 9,95€ x 52,04m³ = **517,79€**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

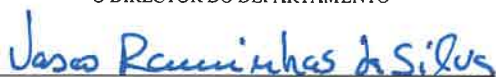
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



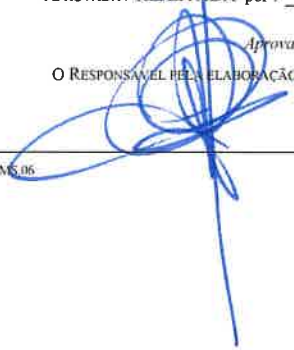
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

